



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 054/2018

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.940/2018 que trata do repasse de recursos às Organizações da Sociedade Civil."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.940/2018, que passa a vigor, com os seguintes valores:

OSC	VALOR
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 128.280,00
CEACAD - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 144.000,00
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 60.000,00
APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS	R\$ 12.000,00
ADVF - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS	R\$ 11.448,00
AVCC - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CANCER EM ESTRELA D'OESTE	R\$ 16.800,00
HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS	R\$ 12.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 408.000,00

Artigo 2º- Os valores da tabela acima se referem ao limite máximo que será repassado a cada entidade durante exercício de 2019.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2019, revogando-se demais disposições em contrários

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 29 de novembro de 2018.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL